



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNPJ: 23.006.814/0001-24

LEI Nº 223/2013 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

FIXA O SUBSÍDIO DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, Estado do Amapá**, faço saber que a Câmara Municipal de Ferreira Gomes **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes é fixado nos valores constantes na Planilha e cargos e salários constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os Assessores ou equivalentes terão direito ao gozo de férias anuais de 30 dias, percebendo o seu subsídio mensal ordinário, acrescido de um terço.


Art. 3º. Os subsídios fixados nesta Lei serão reajustados nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, observados os limites constitucionais.

Art. 4º. Os subsídios não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com inciso XI do art. 37 e inciso XV, do art. 48 da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 03 de dezembro de 2013.

Ferreira Gomes- AP, 03 de dezembro de 2013.


Elcias Guimarães Borges
Prefeito Municipal